



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2006

EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

“ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES NUMEROS 013/2004 E 023/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **ERALDO VERA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada as Leis Complementares nº 013/2004 de 29 de outubro de 2004 e 023/2006 de 23 de novembro de 2006, conforme disposição seguinte:

I – quanto à revisão:

§ 1º - O Anexo II, da Lei Complementar nº 013/2004 onde se lê:

1 – Gabinete do Prefeito

Nº DE CARGO OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL OU DE GRATIFICAÇÃO
01	Chefe de Inspetoria do Interior	DAS – 4

§ 2º - Passar a vigor com a seguinte redação:

1 – Gabinete do Prefeito

Nº DE CARGO OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL OU DE GRATIFICAÇÃO
01	Chefe de Inspetoria do Interior	DAS – 2

O Art. 1º da Lei Complementar nº 023/2006, onde se lê:

Número de Vagas	Cargo/Função	Escolaridade	Remuneração	Lotação
01	Professor de Educação Física	Nível Superior – Licenciatura Plena em Educação Física (Registro no Conselho)	1.200,00	Secretaria Adjunta de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Passa a vigor com a seguinte redação:

Número de Vagas	Cargo/Função	Escolaridade	Remuneração	Lotação
01	Professor de Educação Física	Nível Superior – Licenciatura Plena em Educação Física (Registro no Conselho)	1.200,00	Secretaria Adjunta de Esportes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.


Eraldo Vera
PREFEITO MUNICIPAL